

COMISSÃO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Processo nº 11340/2025

Projeto de Lei nº 156/2025

Autoria: Vereadora Ana Paula Rocha

Ementa: ALTERA A LEI Nº. 9.278/2018, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA PARA INSTITUIR O DIA DO “CARNAVAL DE RUA DE VITÓRIA”.

I - RELATÓRIO

O presente projeto esteve em pauta da Comissão de Constituição e Justiça onde recebeu parecer pela Legalidade e Constitucionalidade.

II – ANÁLISE

A inclusão do “Carnaval de Rua de Vitória” no Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, justifica-se pela relevância cultural, social e econômica que esse evento representa para a cidade e sua população.

O Carnaval de Rua de Vitória resgata e fortalece uma das manifestações populares mais tradicionais do Brasil, proporcionando à população capixaba e aos visitantes uma experiência festiva democrática, diversa e acessível. Com blocos carnavalescos que celebram a cultura local, a musicalidade, a irreverência e a ocupação criativa dos espaços públicos, o evento contribui significativamente para a construção da identidade cultural do município.

Além de seu valor simbólico e afetivo, o Carnaval de Rua fomenta a economia criativa, gerando renda para comerciantes, ambulantes, artistas, técnicos e pequenos empreendedores, além de estimular o turismo local. O evento também promove o uso consciente e positivo do espaço urbano, incentivando a convivência, a inclusão social e o fortalecimento dos laços comunitários.



III - CONCLUSÃO

Nesse sentido, a formalização do “Carnaval de Rua de Vitória” como data comemorativa oficial reforça o compromisso do poder público municipal com a valorização das manifestações culturais populares, assegurando sua continuidade, visibilidade e reconhecimento enquanto patrimônio vivo da cidade.

Diante de todo exposto, votamos pela Aprovação da matéria.

Palácio Atílio Vivacqua, 28 de março de 2025.

CAMILLO NEVES

Vereador – PP

